



CONTRATO nº 20/2015

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **HISTOTECH LAMINAS DIDATICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.723/0001-77, com sede na Rua Dr. Teodoro Quartim Barbosa, 96 – Sala 08 – Vila São Francisco, São Paulo/SP, neste ato representada por Margareth Trentino Arroyo, RG nº 12.238.735-1 e CPF 050.222.568-86, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 06/2015** – Processo 10001-260/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para o Campus de Cornélio Procópio, referente ao Convênio 771787/2012, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação:

LOTE 04			Valor	
Item	Qtd.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	15	Lâmina Artéria de grande calibre (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	169,05
2	15	Lâmina Bexiga (lâmina permanente do respectivo tecido).	11,27	169,05
3	15	Lâmina Cérebro - cerebelo (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	169,05
4	15	Lâmina Coração - disco intercalar - hematoxilina férrica (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	12,60	189,00
5	15	Lâmina Cordão umbilical (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	169,05
6	15	Lâmina Esfregaço de sangue humano (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	12,60	189,00
7	16	Lâmina Esôfago - Traquéia (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	180,32
8	16	Lâmina Estômago - intestino (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	180,32



9	18	Lâmina Glândula mamária em lactação (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	202,86
10	18	Lâmina Glândula mamária em repouso (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	202,86
11	14	Lâmina Joelho - ossificação endocondral (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	13,60	190,40
12	18	Lâmina Medula (lâmina permanente do respectivo tecido).	11,27	202,86
13	14	Lâmina Mesentério - Gomori - fibras elásticas (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	14,60	204,40
14	18	Lâmina Músculo estriado - Hematoxilina férrica (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	13,60	244,80
15	15	Lâmina Ossificação intramembranosa - HE (Cabeça feto) (lâmina permanente do respectivo tecido).	12,60	189,00
16	14	Lâmina Osso compacto descalsificado (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	12,60	176,40
17	15	Lâmina Osso desgastado - Sistema Haversiano (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	16,83	252,45
18	15	Lâmina Pele Grossa (lâmina permanente do respectivo tecido).	11,27	169,05
19	15	Lâmina Tecido adiposo multi e unilocular (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	169,05
20	15	Lâmina Tendão (lâmina permanente do respectivo tecido). Marca: Histotec.	11,27	169,05
			Total	3.788,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 06/2015, juntamente com seus anexos e a **proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.788,00 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200. Fonte 281.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos objetos é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento pela UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Campus de Cornélio Procópio - Unidade Centro, Rua Portugal, nº 340 - Centro, Cornélio Procópio, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 06/2015**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto



às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;



- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 15 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria
Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

CONTRATADA:

**Histotech Laminas Didaticas LTDA - ME
Margareth Trentino Arroyo**

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR